



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”**

**LEI Nº 4.365, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre alterações das Leis Municipais 4.307/2015 - Plano Plurianual – PPA para 2014-2017 e 4.350/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2017.

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com inclusões, alterações e exclusões, para adequação e compatibilidade das peças de planejamento do Município, nos programas e ações constantes na:

I – Lei Municipal nº 4.307, de 24 de novembro de 2015 – Plano Plurianual PPA 2014-2017, conforme discriminado dos anexos que fez parte integrante desta Lei, sendo:

Anexo I – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais,

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos;

Anexo III – Unidades Executoras e as Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras.

II – Lei Municipal nº 4.350, de 21 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, conforme discriminado nos anexos que fazem parte integrante desta Lei, sendo:

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para o Exercício;

Anexo VI - Unidades e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2017.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 06 de Dezembro de 2016.

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral, da Prefeitura, aos 06 de Dezembro de 2016.

**Kely Cristina Marinelli Barbosa**  
Secretaria Geral